



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR 1/2025 - DRDE/PREN/RIFB/IFBRASILIA

Brasília, 3 de outubro de 2025.

Às Diretorias de Ensino, Coordenações de Ensino, Coordenações de Cursos e Colegiados de Cursos.

Assunto: Componentes Curriculares Práticos

Senhores(as) Diretores de Ensino, Coordenadores-Gerais de Ensino, Coordenadores de Cursos e Colegiados de Cursos,

1. Solicitamos a todos os Colegiados de Curso, com o apoio de cada Núcleo Docente Estruturante (NDE) (no caso de cursos superiores), que elaborem documento que registre quais componentes curriculares são considerados predominantemente práticos e as respectivas justificativas. Este documento deverá ser mantido sob a guarda do colegiado, de modo a subsidiar as análises de pedido de regime domiciliar, haja vista que é vedada tal concessão para estágios e componentes curriculares predominantemente práticos:

§ 2º Não é concedido regime domiciliar para componentes curriculares e estágios cujas atividades curriculares práticas requeiram acompanhamento individual do professor e presença física do estudante em ambiente próprio para a execução das atividades (Art. 53 do Remi).

§ 1º Não será concedido Regime Domiciliar para componentes curriculares predominantemente práticos e em estágios cujas atividades curriculares práticas requeiram acompanhamento individual do docente e presença física do estudante em ambiente próprio para a execução das atividades (Art. 56 do RET e Art. 76 da ODP).

2. Vale mencionar que embora nossos regulamentos tenham trazido restrições ao regime domiciliar para estágios e componentes curriculares predominantemente práticos, não houve definição explícita sobre a questão, deixando espaço para o olhar específico e a tomada de decisão por cada Colegiado e NDE (em consonância com o art. 53, § 1º, III, da LDB, que destaca a autonomia universitária em relação a elaboração da programação dos cursos) em diálogo com as orientações nacionais, tais como o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada área/curso, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores.

3. Em DCN anterior, por exemplo, o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 2019, Art. 18, § 2º, que tratava especificamente sobre a formação de professores, registrou explicitamente um tipo de definição para atividades práticas:

§ 2º São consideradas atividades práticas as que implicam experiência de observação e de docência, participação no cotidiano da escola básica, intervenção pedagógica, regência de classe, produção de material didático, vivências e estágios, entre outras, exigindo acompanhamento individual do docente e a presença física do estudante em ambiente próprio para a execução das atividades.

4. Ocorre, no entanto, que este tipo de conceituação não se encontra elaborada de forma objetiva nos demais documentos norteadores de cada curso. Assim, o Colegiado, com apoio do NDE, pode atuar por analogia à definição anterior, ou seja, considerar componente curricular predominantemente prático aquele composto por um conjunto de atividades que demandam acompanhamento presencial do docente junto ao estudante em atividades formativas que implicam experimentação, aplicação de conhecimentos, execução de ações e demais procedimentos próprios ao exercício profissional, em observância à matriz curricular prevista no PPC e as orientações nacionais pertinentes ao próprio curso.

5. Por fim, vale ressaltar que o regime domiciliar não se confunde com adaptação pedagógica nos termos do regramento de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

6. O documento elaborado deverá ser publicizado entre os estudantes.

7. Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente / Respeitosamente,

Assinado Eletronicamente

Roberta Bellillo Jardim

Técnica em Assuntos Educacionais

Assinado Eletronicamente

Iva Fernandes da S.M. de Jesus

Coordenadora-Geral de Ensino

Assinado Eletronicamente

Virgínia Lobo

Coordenadora-Geral de Articulação Pedagógica

Assinado Eletronicamente

Mateus Gianni Fonseca

Diretor Desenvolvimento de Ensino

Assinado Eletronicamente

Rosa Amélia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mateus Gianni Fonseca, DIRETOR(A) - CD3 - DRDE**, em 03/10/2025 12:10:33.
- **Roberta Bellillo Jardim, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 03/10/2025 12:16:01.
- **Rosa Amélia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 03/10/2025 12:21:58.
- **Virgínia Barbosa Lobo da Silva, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - COGAP**, em 03/10/2025 14:10:47.
- **Iva Fernandes da Silva Medeiros de Jesus, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - COGEN**, em 03/10/2025 16:09:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 649013

Código de Autenticação: bab0dc55b1



Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906

Sem Telefones cadastrados

ifb.edu.br